



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 1505, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre denominação da quadra da comunidade do bairro alvorada anexo à escola Amarílis Fernandes Garcia e dá outras providências (Hildephan Marvila e silva, conhecido como FAN).*

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica denominada "HILDEPHAN MARVILA E SILVA," a quadra da comunidade do bairro Alvorada anexo à escola Amarílis Fernandes Garcia.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do emplacamento da quadra de que trata o artigo anterior ficam por conta da família do homenageado.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 10 de novembro 2021.

FABRÍCIO PETRI  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

"Publicada em 10/11/21  
nos termos do Art. 82 da Lei  
Orgânica Municipal"  
de agosto. 1977